

ESTADO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 9/2017-050
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2017039

Aos dez dias do mês de outubro do ano de dois mil de dezessete, o Município de NOVO REPARTIMENTO, com sede na , nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no D.O.U. de 18 de julho de 2002, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Presencial para Registro de Preços nº 9/2017-050**, RESOLVE registrar os preços para (objeto licitado), tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Registro de preços para eventual aquisição de materiais de construção, materiais elétricos e hidráulico para atender O Fundo Municipal de Educação do Município de Novo Repartimento - PA, conforme itens registrados abaixo:

Empresa: H F VAZ - EPP; C.N.P.J. nº 83.858.050/0001-31, estabelecida à AV. PRINCIPAL, Nº 05 QD-26, CENTO, Novo Repartimento PA, representada neste ato pelo Sr(a). HERNANDES FREITAS VAZ, C.P.F. nº 305.129.132-34, R.G. nº 2041688 SSP PA.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00009	FECHADURA DE TRINCO P/PORTA, DE EXCELENTE QUALIDADE - Marca.: SILVANA	UNIDADE	700.00	27,500	19.250,00
00011	CADEADO Nº 40 - Marca.: GOLDEN CADEADO COMPLETO Nº 40 CORPO EM LATÃO MACIÇO, HASTE EM AÇO COM DUAS CHAVES EM LATÃO.	UNIDADE	100.00	18,000	1.800,00
00012	LINHA P/PEDREIRO Nº80 EM NYLON TRANSPARENTE - Marca.: ORCA	UNIDADE	10.00	7,350	73,50
00014	PREGO 10X10 - Marca.: GERDAU	QUILO	100.00	12,000	1.200,00
00023	PORTA COM ALMOFADA 60X210CM - Marca.: REGIONAL PORTA DE MADEIRA DE BOA QUALIDADE(MIXTA)60X210 CM	UNIDADE	200.00	147,000	29.400,00
00024	PORTA COM ALMOFADA 80X210 CM - Marca.: REGIONAL PORTA COM MADEIRA MIXTA DE BOA QUALIDADE(MIXTA)80X210 CM	UNIDADE	200.00	147,000	29.400,00
00051	TELHA DE FIBROCIMENTO - Marca.: ETERNIT (SEM AMIANTO) TIPO BRASILIT 2,44 X 0,50 X 4 MM	UNIDADE	2,000.00	16,900	33.800,00
00053	COLUNA 3/8 7X17CM 6MTS - Marca.: GERDAU	UNIDADE	320.00	70,800	22.656,00
00058	FIO CABO FLEXIVEL 1,5MM - Marca.: MEGACAMPOS FIO CABO FLEXIVEL, 1,5 MM, ROLO COM 100 METROS.	ROLO	400.00	65,000	26.000,00
00060	BOCAL PLAFOM PLASTICO - Marca.: PLUSIE	UNIDADE	1,000.00	4,900	4.900,00
00061	BOCAL COM RABICHO - Marca.: DECALUX	UNIDADE	1,000.00	2,900	2.900,00
00064	PIA PORCELANATO C/ COLUNA P BANHEIRO - Marca.: DECA	JOGO	200.00	95,000	19.000,00
00065	VASO SIMPLES - Marca.: DECA VASO SANITARIO SIMPLES	UNIDADE	200.00	88,900	17.780,00
00067	ASSENTO SANITARIO - Marca.: ASTRA	UNIDADE	300.00	17,800	5.340,00
00069	TORNEIRA PLASTICA PARA BANHEIRO DE 20MM - Marca.: DURIN	UNIDADE	500.00	7,000	3.500,00
00071	CANO DE PVC PARA ESGOTO BARRA 6 METROS 100MM - Marca.: PVC LIDER FABRICADO COM MATERIAL DE ALTA RESISTENCIA E DE BOA QUALIDADE.	UNIDADE	300.00	38,800	11.640,00
00073	CANO PARA AGUA BARRA 6 METROS 25MM - Marca.: PVC LIDER DE PVC SOLDAVEL	UNIDADE	1,000.00	10,500	10.500,00
00074	JOELHO ESGOTO 100mm - Marca.: FORTLEV	UNIDADE	300.00	3,500	1.050,00
00075	JOELHO ESGOTO 50mm - Marca.: FORTLEV	UNIDADE	300.00	1,950	585,00

AVENIDA GIRASSOIS

ESTADO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



00076	JOELHO LL 25MM - Marca.: FORTLEV	UNIDADE	1,000.00	0,480	480,00
00078	TE ESGOTO 50mm - Marca.: FORTLEV	UNIDADE	300.00	3,850	1.155,00
00080	VEDA ROSCA - Marca.: DURIN DE 20 METROS	UNIDADE	1,000.00	2,000	2.000,00
00086	ESPAÇADOR DE CERAMICA - Marca.: GRAP PACOTE COM 100 UNIDADES.	PACOTE	1,000.00	1,900	1.900,00
00089	CAIBRO DE 6 X 5 - Marca.: REGIONAL COM 6 METROS DE COMPRIMENTO	UNIDADE	800.00	20,000	16.000,00
00096	BOMBA SUBMERSA 4.2 CV - Marca.: ELETROPLAS BOMBA SUBMERSA COM POTÊNCIA DE 4.2 CV. 1500W, 110v, 4 SPFM2/15, PARA POÇO SEMI-ARTESIANO, 1 ANO GARANTIA.	UNIDADE	80.00	1.335,000	106.800,00
VALOR TOTAL R\$					369.109,50

Empresa: CNH MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA - ME; C.N.P.J. n° 13.921.215/0001-97, estabelecida à RUA BRASÍLIA, QUADRA 32 N° 30, VILA TUCURUI, Novo Repartimento PA, (94) 99132-2853, representada neste ato pelo Sr(a). ERINALDO RODRIGUES DE OLIVEIRA, C.P.F. n° 573.442.212-68.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00003	CIMENTO 50KG - Marca.: POTY	UNIDADE	2,500.00	30,850	77.125,00
00006	COMPENSADO DE MADEIRA 8 MM - Marca.: GUARETO	UNIDADE	100.00	55,000	5.500,00
00007	COMPENSADO DE MADEIRA 6 MM - Marca.: GUARETO	UNIDADE	50.00	50,000	2.500,00
00013	LINHA PARA PEDREIRO 100 mts - Marca.: WORK CARRETEL EM NYLON TRANSPARENTE.	ROLO	10.00	5,000	50,00
00015	PREGO 12X12 - Marca.: BELGO	QUILO	100.00	11,800	1.180,00
00018	PREGO 18X24 - Marca.: BELGO	QUILO	1,000.00	7,900	7.900,00
00019	PREGO 18X27 - Marca.: BELGO	QUILO	1,000.00	7,900	7.900,00
00021	PREGO 22X42 - Marca.: BELGO	QUILO	500.00	7,900	3.950,00
00025	PREGOS P/TELHA(ONDAS PEQUENAS)17X27 - Marca.: BELG O	QUILO	1,000.00	16,000	16.000,00
00026	PARAFUSO P/MADEIRA 4MM CAIXA COM 100 UNIDADES - Ma rca.: CISER	CAIXA	400.00	20,000	8.000,00
00027	PARAFUSO P/MADEIRA 6MM CAIXA COM 100 UNIDADES - Ma rca.: CISER	CAIXA	400.00	25,000	10.000,00
00028	PARAFUSO P/MADEIRA 8MM CAIXA COM 100 UNIDADES - M arca.: CISER	CAIXA	400.00	30,000	12.000,00
00029	PARAFUSO P/MADEIRA 10MM CAIXA COM 100 UNIDADES - M arca.: CISER	CAIXA	400.00	35,000	14.000,00
00030	PARAFUSO P/MADEIRA 12MM CAIXA COM 100 UNIDADES - M arca.: CISER	CAIXA	400.00	40,000	16.000,00
00031	PARAFUSO P/MADEIRA 14MM, CAIXA COM 100 UNIDADES - Marca.: CISER	CAIXA	400.00	45,000	18.000,00
00032	PARAFUSO P/MADEIRA 16MM CAIXA COM 100 UNIDADES - M arca.: CISER	CAIXA	400.00	45,000	18.000,00
00033	PARAFUSO P/MADEIRA 18MM CAIXA COM 100 UNIDADES - M arca.: CISER	CAIXA	400.00	48,000	19.200,00
00037	PARAFUSO P/CONCRETO 10MM CAIXA COM 100 UNIDADES - Marca.: CISER	CAIXA	400.00	35,000	14.000,00
00039	PARAFUSO P/CONCRETO 14MM, CAIXA COM 100 UNIDADES - Marca.: CISER	CAIXA	400.00	44,000	17.600,00
00045	BUCHA P/PARAFUSO N°10, PARA CONCRETO, PACOTE COM 50 UNIDADES - Marca.: WORK	PACOTE	400.00	8,900	3.560,00
00047	BUCHA P/PARAFUSO N°14, PARA CONCRETO PACOTE DE 50 U NIDADES - Marca.: WORK	PACOTE	400.00	11,900	4.760,00
00048	BUCHA PARA PARAFUSO N°16, PARA CONCRETO, PACOTE COM 50 UNIDADES - Marca.: WORK	PACOTE	400.00	15,000	6.000,00
00054	TIJOLOS 8 FUROS - Marca.: AGIFORTE MEDIDAS: 9 X 19 X 19	UNIDADE	50,000.00	0,410	20.500,00
00055	FIO CABO 06mm - Marca.: NAMBEI FIO CABO FLEXIVEL, 6MM, ROLO COM 100 METROS.	ROLO	200.00	210,000	42.000,00
00056	FIO CABO FLEXIVEL 8mm - Marca.: NAMBEI ROLO COM 100 METROS	ROLO	50.00	210,000	10.500,00
00057	FIO CABO 04mm - Marca.: NAMBEI FIO CABO FLEXIVEL, 4MM, ROLO COM 100 METROS.	ROLO	300.00	150,000	45.000,00
00068	ASSENTO SANITARIO INFANTIL - Marca.: ASTRA	UNIDADE	200.00	48,000	9.600,00
00072	CANO DE PVC PARA ESGOTO BARRA 6 METROS 50MM - Marc	UNIDADE	100.00	22,000	2.200,00

AVENIDA GIRASSOIS

ESTADO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



a.: PLASMETAL					
00077	TE ESGOTO 100mm - Marca.: PLASTILIT	UNIDADE	300.00	7,000	2.100,00
00079	TE SOLDAVEL 25mm - Marca.: PLASTILIT	UNIDADE	1,000.00	0,900	900,00
00081	JANELA BASCULANTE DE 1,50 X 1,10 - Marca.: MGM DE FERRO COM VIDRO.	UNIDADE	100.00	220,000	22.000,00
00083	ARGAMASSA EM PACOTE 20KG - Marca.: QUARTZOLIT	PACOTE	1,500.00	13,000	19.500,00
00085	PALHA DE AÇO - Marca.: WORK	PACOTE	1,000.00	1,000	1.000,00
00091	RIPÃO DE 6 METROS - Marca.: JL MADEIRA	UNIDADE	600.00	15,800	9.480,00
00093	CAIXA DÁGUA 500LT - Marca.: FORTLEV	UNIDADE	30.00	174,500	5.235,00
	CAIXA DÁGUA EM POLIETILENO, COM TAMPA, 500 LITROS				
00094	CAIXA DÁGUA 1.000 LTS - Marca.: FORTLEV	UNIDADE	50.00	293,500	14.675,00
	CAIXA DÁGUA EM POLIETIENO, COM TAMPA, 1000 LITROS				
VALOR TOTAL R\$					487.915,00

Empresa: LINHARES COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA - ME; C.N.P.J. n° 15.684.829/0001-28, estabelecida à AVENIDA BEIJA-FLOR, QUADRA 54 N° 25, UIRAPURU, Novo Repartimento PA, representada neste ato pelo Sr(a). ANTONIO GILVAN BEZERRA LINHARES JUNIOR, C.P.F. n° 984.403.062-53.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00002	COLA VEDA CALHA - Marca.: AMAZONAS	UNIDADE	300.00	11,900	3.570,00
00004	COMPENSADO DE MADEIRA 15 MM - Marca.: BOARETTO	UNIDADE	200.00	84,900	16.980,00
00005	COMPENSADO DE MADEIRA 20 MM - Marca.: BOARETTO	UNIDADE	200.00	97,000	19.400,00
00008	DOBRADIÇA P/PORTA JOGO COM 3 UNIDADES 12MM - Marca.: SILVANA	JOGO	600.00	7,000	4.200,00
00010	FORRO PVC BRANCO - Marca.: ARAFORROS	METRO QUADRA	1,000.00	16,000	16.000,00
00016	PREGO 15X15 - Marca.: GERDAU	QUILO	100.00	8,900	890,00
00017	PREGO 17X21 - Marca.: GERDAU	QUILO	1,000.00	7,800	7.800,00
00020	PREGO 19X36 - Marca.: GERDAU	QUILO	1,000.00	7,900	7.900,00
00022	PORTA COM ALMOFADAS 90X210 CM - Marca.: MADFLEX	UNIDADE	200.00	148,000	29.600,00
	PORTA DE MADEIRA, DE BOA QUALIDADE (MIXTA)90X210				
00034	PARAFUSO P/CONCRETO 4MM CAIXA COM 100 UNIDADES - M arca.: CISER	CAIXA	400.00	19,800	7.920,00
00035	PARAFUSO P/CONCRETO 6MM, CAIXA COM 100 UNIDADES - M arca.: CISER	CAIXA	400.00	22,000	8.800,00
00036	PARAFUSO P/CONCRETO 8MM,CAIXA COM 100 UNIDADES - M arca.: CISER	CAIXA	400.00	25,000	10.000,00
00038	PARAFUSO P/CONCRETO 12MM, CAIXA COM 100 UNIDADES - M arca.: CISER	CAIXA	400.00	39,800	15.920,00
00040	PARAFUSO P/CONCRETO 16MM, CAIXA COM 100 UNIDADE - M arca.: CISER	CAIXA	400.00	48,000	19.200,00
00041	PARAFUSO P/CONCRETO 18MM, CAIXA COM 100 UNIDADES - M arca.: CISER	CAIXA	400.00	50,000	20.000,00
00042	BUCHA P/PARAFUSO N°04,PARA CONCRETO,PACOTE 50 UNID ADES - Marca.: WORKER	PACOTE	400.00	2,700	1.080,00
00043	BUCHA P/PARAFUSO N°06,PARA CONCRETO,PACOTE COM 50 UNIDADES - Marca.: WORKER	PACOTE	400.00	5,000	2.000,00
00044	BUCHA P/PARAFUSO N°08,PARA CONCRETO PACOTE COM 50 UNIDADES - Marca.: WORKER	PACOTE	400.00	5,000	2.000,00
00046	BUCHA P/PARAFUSO N°12,PARA CONCRETO PACOTE COM 50 UNIDADES - Marca.: WORKER	PACOTE	400.00	9,000	3.600,00
00049	BUCHA P/PARAFUSO N°18,PARA CONCRETO ,PACOTE COM 50 UNIDADES - Marca.: WORKER	PACOTE	200.00	19,800	3.960,00
00050	TELHA PLAN - Marca.: MENEGALLI	UNIDADE	20,000.00	0,790	15.800,00
00059	LAMPADA FLUORESCENTE 30W - Marca.: EMPALUX	CAIXA	1,000.00	440,000	440.000,00
	LAMPADA FLUORESCENTE, 30W, CAIXA COM 20 UNIDADES				
00062	FITA ISOLANTE - Marca.: 3M	UNIDADE	1,000.00	3,500	3.500,00
	20 METROS.				
00063	PIA DE COZINHA - MDF - Marca.: DECORALITA	UNIDADE	50.00	183,000	9.150,00
	COM UMA CUBA.				
00066	CAIXA DE DESCARGA - Marca.: ASTRA	UNIDADE	500.00	26,000	13.000,00
	COMPLETA				
00070	TORNEIRA PLASTICA 20MM - Marca.: HERC	UNIDADE	150.00	3,000	450,00
	PARA PIA DE COZINHA				
00082	CERAMICA 45 X 45 - Marca.: CRISTOFOLETTI	METRO QUADRA	2,000.00	17,000	34.000,00
00084	REJUNTE 1KG - Marca.: QUARTZOLIT	PACOTE	1,000.00	5,000	5.000,00

AVENIDA GIRASSOIS

ESTADO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



00087	RODA FORRO BARRA COM 6 METROS - Marca.: ARAFORROS	UNIDADE	500.00	11,900	5.950,00
00088	EMENDA PARA FORRO PVC COM 6 METROS - Marca.: ARAFORROS	UNIDADE	200.00	16,900	3.380,00
00090	RIPA 3MT - Marca.: MABERBE	DÚZIA	100.00	70,000	7.000,00
00092	VIGA DE MADEIRA 6X12X6 - Marca.: MABERBE 6 METROS DE COMPRIMENTO.	PEÇA	150.00	64,500	9.675,00
00095	CAIXA DÁGUA 5000LT - Marca.: FORTLEV CAIXA DÁGUA EM POLIETILENO, COM TAMPAS, 5000 LITROS	UNIDADE	20.00	2.090,000	41.800,00
00097	BOMBA SUBMERSA SAPO - Marca.: NINGER BOMBA DÁGUA SUBMERSA VIBRATÓRIA, 450 WATTS; ELEVAÇÃO MÁXIMA 65 METROS; MAIOR VAZÃO: 2.300 LITROS/HORA; ALTURA MANOMÉTRICA MÁXIMA: 65m (ELEVAÇÃO); TEMPERATURA MÁXIMA DA ÁGUA: 35°C; PROFUNDIDADE DE UTILIZAÇÃO ABAIXO DO NÍVEL DA ÁGUA - SUBMERSÃO MÁXIMA: 20m; 127V. 1 ANO DE GARANTIA.	UNIDADE	100.00	295,000	29.500,00
VALOR TOTAL R\$					819.025,00

Empresa: A ALVES DA CUNHA - ME; C.N.P.J. n° 14.260.930/0001-99, estabelecida à Rod. PA 263 KM 18, Zona Rural, Breu Branco PA, (94) 3787-1150, representada neste ato pelo Sr(a). ANTONIO ALVES DA CUNHA, C.P.F. n° 129.576.583-72.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00001	AREIA - Marca.: COCCEL PARA LEVANTE E REBOCO	METRO CÚBICO	200.00	50,000	10.000,00
00052	SEIXO - Marca.: COCCEL	METRO CÚBICO	150.00	82,000	12.300,00
VALOR TOTAL R\$					22.300,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer

ESTADO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo de 15 (quinze) dias da expedição da mesma.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "**em sítios oficiais**" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

ESTADO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



$$EM=I \times N \times VP$$

Onde:

EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = **6%**

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} _ I = \frac{(6/100)}{365} _ I = 0,00016438$$

A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 9/2017-050, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo. de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

ESTADO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



Parágrafo Primeiro - Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05 (cinco)** anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos “II” e “III”, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

ESTADO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua conseqüente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

A pedido, quando:

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexecutável em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;

ESTADO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

Automaticamente:

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
 - quando não restarem fornecedores registrados;
- Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

O licitante registrado na Ata de Registro de Preços estará obrigado a fornecer, quando solicitados, quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até **25%** (vinte e cinco por cento) de acordo com o § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

Parágrafo Segundo: A supressão dos materiais registradas nesta Ata poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto no parágrafo 4º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam na **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**, que se constitui à presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

ESTADO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 9/2017-050 e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de NOVO REPARTIMENTO, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

NOVO REPARTIMENTO-PA, 10 de outubro de 2017

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE NOVO REPARTIMENTO
C.N.P.J. nº 34.626.424/0001-88
CONTRATANTE

CNH MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA - ME
C.N.P.J. nº 13.921.215/0001-97

AVENIDA GIRASSOIS

ESTADO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



CONTRATADO

LINHARES COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA - ME
C.N.P.J. nº 15.684.829/0001-28
CONTRATADO

H F VAZ - EPP
C.N.P.J. nº 83.858.050/0001-31
CONTRATADO

A ALVES DA CUNHA - ME
C.N.P.J. nº 14.260.930/0001-99
CONTRATADO

AVENIDA GIRASSOIS